



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 29 de abril de 2008 - Nº 79

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 3.055 de 29/04/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00



DECRETO Nº 3.055 DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 32.620.903,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor do Gabinete Militar, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Fazenda/1ª Gerência Regional de Atendimento - Parnaíba, 3ª Gerência Regional de Atendimento - Teresina, 4ª Gerência Regional de Atendimento - Oeiras, 5ª Gerência Regional de Atendimento - Floriano, 6ª Gerência Regional de Atendimento - Picos, 7ª Gerência Regional de Atendimento - São Raimundo Nonato, 8ª Gerência Regional de Atendimento - Corrente, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa, Secretaria da Administração/Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 32.620.903,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e três reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º, decorrerão do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 29 de ABRIL de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.040	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.30	00	664.612
11111.04122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.43	00	21.000
11111.04122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.35	00	8.000
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	12.073
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	85.613
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	2.343
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	62.468
13107.04122042.136	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	3.173
13109.04122042.138	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	100.000
13109.04122042.138	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	100.000
13109.04122042.138	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	15.000
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	20.000
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	21.000
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	5.000
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	30.000
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	2.000
13111.04122042.141	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	6.000
13111.04122042.141	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	45.000
13111.04122042.141	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	7.200
13111.04122042.141	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	54.000
13111.04122042.141	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	10.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	18.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	30.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	98.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	48.000
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	2.000
13113.04122041.201	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	10.000
13113.04122041.201	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	50.000
13113.04122041.201	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	10.000
13113.04122041.201	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	25.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	3.800
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	53.800
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	15.300
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	49.680
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.92	00	3.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	4.4.90.51	00	3.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	2.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	4.4.40.51	00	350.000
14203.27812211.442	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FO	4.4.90.51	00	410.000
14203.27812211.446	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	FO	4.4.90.51	00	740.000
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.51	00	220.000
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.51	10	2.445.000
15101.20122042.167	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.1.90.92	00	50.000
15101.20601491.372	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO	FO	4.4.90.51	10	12.866
15101.20601491.372	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO	FO	4.4.90.51	18	122.000
15101.20601491.373	INCENTIVO À HORTIFRUITICULTURA DO ESTADO	FO	3.3.90.39	10	20.000
16208.17512361.060	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POÇO DO MARRUÁ	FO	4.4.90.51	10	2.100.000
17115.10302232.258	COORDENAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	SO	3.3.90.30	12	50.000
17115.10302232.258	COORDENAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	SO	3.3.90.36	12	250.000
21203.09272132.352	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.93	00	320.000
24101.04122042.167	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	3.1.90.92	00	700.000
24101.04123042.036	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	FO	4.5.90.65	00	7.000.000
24101.28846602.216	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	FO	3.3.90.47	00	8.000.000
28101.18541561.679	EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS A SEREM REALIZADAS PELO CENTRO DE FORMAÇÃO MANDACARU EM PEDRO II	FO	3.3.90.41	00	45.000
30101.08334251.408	ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA - FECOP	SO	3.3.90.30	10	65.000
30101.08334251.408	ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA - FECOP	SO	4.4.90.52	10	283.000
30102.08243262.377	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO USO DE DROGAS	SO	3.3.90.30	10	5.210
30102.08243262.377	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO USO DE DROGAS	SO	3.3.90.36	10	8.500
30102.08243262.377	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO USO DE DROGAS	SO	3.3.90.39	10	17.200
30102.08244252.243	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS: CENTROS SOCIAIS URBANOS E ESPAÇOS CIDADANIA	SO	3.3.90.30	10	50.000
30102.08244252.243	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS: CENTROS SOCIAIS URBANOS E ESPAÇOS CIDADANIA	SO	3.3.90.39	10	100.000
30102.08244252.243	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS: CENTROS SOCIAIS URBANOS E ESPAÇOS CIDADANIA	SO	4.4.90.51	10	500.000
30102.08244272.381	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	SO	3.3.90.39	10	66.000